



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**Procuradoria Geral do Município**

LEI Nº 706/02

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município faz saber

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial até a importância de R\$71.402,29 (setenta e um mil, quatrocentos e dois reais e vinte e nove reais), destinados a atender a Secretaria Municipal do Bem Estar Social, para a execução da cláusula primeira do Objeto, conforme termo de responsabilidade nº1013/MPAS/SEAS/2001.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.01.08.244.0012.1.33 – CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R\$71.402,29

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizado as seguintes fontes de recursos:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao termo de responsabilidade nº1013/MPAS/SEAS/2001, no valor de R\$70.000,00 (setenta mil reais).

II – Anulação de dotação orçamentária

06.01.04.122.0012.2.038 – CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS

3.3.90.30.00 – Material de consumo ..... R\$1.402,29



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE**  
**Procuradoria Geral do Município**

---

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste-RO, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e dois.

**Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos**  
Prefeita

**David Caldeira Brant Lott e Alvarenga**  
Procurador-Geral – OAB/RO 1438